

PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO
Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino)

CHAILON CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação Social

ELIEZER COUTO CARDOZO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

FABIANO GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (Interino)

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação

GILMAR DA SILVA COUVERTINO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Controlador Geral do Município

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação

ALEX LUNA PICCIANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PAULO RENATO FARIA RAMOS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação

PETTERSON SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RICARDO DE SOUZA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

GEOVANNA DE ARAUJO FERNANDES
Procuradora Geral do Município

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000
Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**
Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

SERVIÇOS QUE VOCÊ ENCONTRA NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO DE TANGUÁ

Isenção de taxa para 2ª via dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Nascimento
- ✓ Certidão de Casamento
- ✓ Certidão de Óbito
- ✓ Averbação de Certidões
- ✓ Certidão de Outros Estados
- ✓ Certificado de Reservista
- ✓ Declaração de Hipossuficiência para 2ª via de RG

Isenção de taxa para os seguintes documentos:

- ✓ Habilitação para Casamento
- ✓ Termo de União Estável

 Rua Ary Reis N114 Nº 02 - Centro



Atenção:
O conteúdo dos textos dos Atos Oficiais são de responsabilidade dos respectivos órgãos.

Resolução CMS n°. 017/2024

Resolução CMS n°. 018/2024

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis n° 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei n° 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei n°1180 de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

A I Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde realizada em 08 de junho de 2024 no município de Itaboraí- RJ, promovida pelos municípios da região da Metropolitana II (Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito, Tanguá e Silva Jardim) e pelo Conselho Estadual de Saúde, realizada na Escola Municipal Marly Cid Almeida de Abreu na rua Edivilson Barreto Cardoso, n° 220 Nancilância, Itaboraí – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e encaminhar os nomes dos delegados eleitos para Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a ser realizada entre 12 à 14 de julho de 2024. Segue abaixo os nomes relacionados e eleitos:

- Dayanne Souza de Oliveira (segmento usuário);
- Fernanda da Silva Oliveira (profissional de saúde);
- João Vitor Barbosa da Costa (segmento gestor);
- Viviane Miranda da Silva Mota (profissional de saúde);
- Wellington Siqueira da Silva Junior (segmento usuário).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Tanguá, 25 de Junho de 2024.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis n° 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei n° 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei n°1180 de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

O adiamento da reunião ordinária do mês de junho que seria realizada em 12 de junho de 2024, devido a trabalhos acumulados do Conselho Municipal de Saúde sobre o afastamento da presidência para o pleito eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da reunião ordinária para o dia 03 de julho de 2024 às 09:30hrs e a reunião extraordinária a ser realizada no mesmo dia às 10:30hrs, na sala administrativa do conselho municipal de saúde.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Tanguá, 25 de Junho de 2024.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

PORTARIA SEMS Nº 028/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**PORTARIA SEMS Nº 029/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.****DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 113/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.****DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 114/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 113/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de Medicamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 114/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de Medicamentos.

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **A.S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**.

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **LEOPHARM HOSP LTDA**.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 030/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 115/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 115/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de Medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 031/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 116/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 116/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de Medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **GÊNESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 032/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**PORTARIA SEMS Nº 033/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.****DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 117/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.****DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 118/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 117/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de insumos e correlatos.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 118/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de insumos e correlatos.

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **LEOPHARM HOSP LTDA**.

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **A.S PHARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 034/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 119/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 119/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de insumos e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 035/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 120/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 120/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de insumos e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **GÊNESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3

PORTARIA SEMS Nº 037/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**PORTARIA GAB SEMAD Nº 006/2024****DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 126/2024 REFERENTE AO PROCESSO 2117/2023.**

Designa Comissão Disciplinar para atuar no Processo Administrativo Nº 778/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 010/2021 de 1º de Janeiro de 2021;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 126/2024 do Processo nº 2117/2023, referente à Aquisição de Medicamentos.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão Disciplinar para atuar no Processo Administrativo Nº 778/2024

RESOLVE:

Presidente: Ledinei da Silva Souza, Matrícula 339

Membros: Carlos José Peixoto Dutra, Matrícula 777

Jorge Luis Silva Eleutério Marques, Matrícula 571

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington de Oliveira - Matrícula: 10.581, CPF: 005.999.967-57**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de Aquisição de Medicamentos, junto a Empresa **C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA.**

Art. 2º - O prazo para parecer é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um servidor substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 19 de junho de 2024.

Ricardo de Souza Maciel

Secretário Municipal de Administração

Tanguá, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 7034-3

PORTARIA GCMT 09 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Assunto: Convocação de Chamada Especial do Efetivo da Guarda Civil Municipal

O Comandante Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 948/2014, artigo 11, parágrafo 2º, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados o efetivo da Guarda Civil Municipal de Tanguá em Chamada Especial, mencionados em anexo nesta portaria, conforme preconiza o disposto no artigo 11, parágrafo 2º da Lei Municipal 948/2014.

Art. 2º - A Chamada Especial tem por objetivo de reforçar o patrulhamento durante o evento **“INAUGURAÇÃO NOVA SEDE DA PREFEITURA DE TANGUÁ”** no dia 04 DE JULHO DE 2024.

Art. 3º - A data e o horário da Chamada Especial serão conforme cronograma divulgado pelo Gabinete de Comando Guarda Civil Municipal, nos anexos nesta portaria.

§ 1º – A presente Chamada Especial se caracteriza pelas situação de redução do número de Guardas Civas Municipais.

§ 2º – A presente Chamada Especial será tida como escala empregada ao efetivo Guarda Civil Municipal, onde a falta será contabilizada e registrada como falta comum em meios oficiais, **EXCETO**, faltas justificadas.

Art. 5º - Possuirão enquadramento como faltas justificadas;

- I. Período de licença-maternidade ou aborto autorizado por lei;
- II. Afastamento por doença ou acidente de trabalho;
- III. Afastamento por inquérito judicial para apuração de falta grave;
- IV. Durante suspensão preventiva para responder inquérito administrativo ou quando acontecer prisão preventiva;
- V. Realizar provas para concursos públicos ou de vestibular para ensino superior, mas desde que tenha a devida comprovação;
- VI. Licença remunerada;
- VII. Atrasos por acidentes com transportes, desde que comprovado por empresa concessionária;
- VIII. Dispensas para cursos ou tratar de assuntos de interesse da GCMT;
- IX. Férias.

Art. 6º - O agente enquadrado em falta injustificada, será suspenso das ações de estímulo operacional do efetivo GCMT por 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/11/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGUÁ**

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 25 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente

WESLEI LEONARDO LOPES DOS SANTOS

Data: 25/06/2024 10:37:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weslei Leonardo Lopes dos Santos
Comandante Guarda Civil Municipal
MATRÍCULA. 7364-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANEXO I
PORTARIA GCMT 09/2024
EFETIVO CONVOCADO EM CHAMADA ESPECIAL
DE 04 DE JULHO DE 2024

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|----|-----------|-----------------------------------|------------------------|
| 1 | 8002 | DIOGO DOS SANTOS RODRIGUES | Guarda Civil Municipal |
| 2 | 8004 | JONATHAN DA SILVA PEREIRA | Guarda Civil Municipal |
| 3 | 8003 | FABRICIO DAFLON MENDONÇA | Guarda Civil Municipal |
| 4 | 8005 | MOISES JOSE VENTURA JUNIOR | Guarda Civil Municipal |
| 5 | 8025 | ROSIANE DE SOUZA SILVA | Guarda Civil Municipal |
| 6 | 8023 | WANDERSON DA COSTA CHAVES | Guarda Civil Municipal |
| 7 | 8026 | ROGERIO THOMAZ DA SILVA | Guarda Civil Municipal |
| 8 | 8027 | DOUGLAS ARAGÃO BARROS | Guarda Civil Municipal |
| 9 | 8031 | MONIEL DA CONCEIÇÃO MARINS | Guarda Civil Municipal |
| 10 | 8035 | BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA | Guarda Civil Municipal |
| 11 | 8034 | HELISSEON DE OLIVEIRA FRANCO | Guarda Civil Municipal |
| 12 | 8029 | RENATO LUIZ JEAN JACQUES OLIVEIRA | Guarda Civil Municipal |
| 13 | 7427 | GUILHERME SANTOS FREITAS | Guarda Civil Municipal |
| 14 | 7150 | WILLIAM ABREU DA COSTA | Guarda Civil Municipal |
| 15 | 7149 | GRACIELA DO ALMO DA SILVA MAIA | Guarda Civil Municipal |

Tanguá, 25 de junho de 2024

Weslei Leonardo Lopes dos Santos
Comandante Guarda Civil Municipal
MATRÍCULA. 7364-4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, com sede na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 632, Centro, Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.612.089/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a Chamada Pública nº 001/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas culturais.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o amparo à cadeia produtiva cultural e incentivo ao desenvolvimento de atividades dos setores audiovisual, da economia criativa e da economia solidária, através de ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 202, de 15 de dezembro de 2023 que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 17 de agosto de 2022, a qual institui a Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Tanguá, consubstanciada no valor de R\$312.567,23 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo contemplará pessoas físicas, abarcando a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais;

CONSIDERANDO a utilização de recurso remanescente da Chamada 02/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2023) em virtude do não cumprimento de entrega documental por parte dos contemplados e também relacionado ao número insuficiente de inscrições, e ainda, após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento constantes na Chamada supramencionada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. OBJETO

1.1. A Chamada Pública nº 002/2024 – Seleção dos Melhores Projetos do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tem por objetivo o incentivo à produção cultural, contrapondo às implicações sociais e econômicas resultantes da instabilidade vivenciada nos tempos pandêmicos.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$54.586,68 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, sendo:

R\$45.291,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais) para apoio a produções audiovisuais, a ser distribuído na seguinte proporção:

| Categoria | Ampla concorrência | Negros, indígenas e povos tradicionais | LGBTQIA + Mulheres | Total de vagas | Valor do projeto R\$ | Total da categoria R\$ |
|--|--------------------|--|--------------------|----------------|----------------------|------------------------|
| Produção de filmes amadores de média metragem, com duração entre 15min. até 60min. | 01 | - | - | 01 | R\$30.291,00 | R\$30.291,00 |
| Produção de filmes amadores de curta metragem (filmes para internet) com duração entre 5min e 15min e/ou videoclipe, pocket show e/ou documentário com a mesma duração | - | 01 | - | 01 | R\$15.000,00 | R\$15.000,00 |
| Total | 01 | 01 | - | 02 | R\$45.291,00 | R\$45.291,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

R\$9.511,93 (nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

| Categoria | Ampla concorrência | Negros, indígenas e povos tradicionais | LGBTQI A+ Mulheres | Total de vagas | Valor do projeto R\$ | Total da categoria R\$ |
|--|--------------------|--|--------------------|----------------|----------------------|------------------------|
| Curso de formação e capacitação de profissionais na área de produção audiovisual | - | - | 01 | 01 | R\$9.511,93 | R\$9.511,93 |
| Total | - | - | - | 01 | R\$9.511,93 | R\$9.511,93 |

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

2.2.2. Programa de Trabalho: 11.001.001-13.392.0031.1.127 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO SO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

2.2.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, e outras

2.2.4. Fonte: 1715.0000

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Ação para filmes amadores de média metragem para internet.

3.1.1. Produções de filmes amadores de média metragem, com duração a partir de 15 (quinze) minutos até 60 (sessenta) minutos, sendo liberado o valor máximo e único de R\$ 30.291,14 (trinta mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

3.1.2. O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeos por link em “nuvem” de no mínimo quinze minutos, sendo 30 (trinta) minutos o ideal, com créditos, FULLHD 16:9, MP4 ou MOV, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.

3.1.3. Somente poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes há pelo menos dois anos no Município de Tanguá/RJ.

3.2. Ação para Amadores (filme curta metragem para internet), clipes musicais ou pocket shows.

3.2.1. Produção de filmes amadores de curta metragem (filmes para internet) com duração entre 5 (cinco) minutos e 15 (quinze) minutos e/ou videoclipe com o mesmo tempo de duração, sendo liberado o valor unitário máximo de R\$ 15.000 (quinze mil reais).

3.2.2. O proponente contemplado deverá realizar a entrega de vídeo com duração entre 5 (cinco) minutos e 15 (quinze) minutos, com créditos FULLHD 16:9, DCP ou similar CINEDIGITAL, MP4 ou MOV, CPE ANCINE, legenda português/inglês, publicação em redes sociais com as devidas hashtags do projeto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2.3. Somente poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes há pelo menos dois anos no Município de Tanguá/RJ.

3.3. Curso de formação e capacitação de profissionais na área de produção audiovisual

3.3.1. Projeto de curso de formação e capacitação de profissionais na área de produção audiovisual, sendo liberado para pessoas físicas residentes no Município de Tanguá há pelo menos dois anos, o valor máximo de R\$9.511,93 (nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos).

3.3.2. Não será permitida a participação de um mesmo candidato em mais de uma ação a ser contemplada, com recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.

4. CANDIDATOS QUE PODEM SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tanguá/RJ há pelo menos dois anos.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Candidatos que não tiverem suas referidas contas de outros editais aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, uma vez que é imperioso a observância a transparência pública e a obrigação dos participantes dos editais prestarem contas, eis que se trata de uso de verbas públicas, que estão submetidas as fiscalizações dos órgãos de controle.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, para mulheres, pessoas que se declaram LGBTQIA+ em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) no mínimo 33% para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e povos tradicionais;
- b) no mínimo 33% para mulheres e pessoas que se declarem LGBTQIA+.
- 6.2.** Em decorrência ao número reduzido de vagas, no tocante ao objetivo proposto pelo presente edital e em respeito as políticas afirmativas, não será possível que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIA+ ou indígenas, possam concorrer concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo selecionados somente de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 6.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.5.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 6.7.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I - Procedimento de heteroidentificação;
 - II - Solicitação de carta consubstanciada;
 - III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 6.8.** Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – Que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 6.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **26 de junho a 02 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve entregar, pessoalmente a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Julieta de Macedo, s/nº ao lado da Praça Alípio Cardoso, Centro, Tanguá/RJ.

8.2. A habilitação tem o objetivo de otimizar o processo de avaliação e evitar transtornos durante o período destinado para a assinatura do Termo de Execução Cultural. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e verificar sua possível habilitação para prosseguir com a avaliação de seu projeto neste edital:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
- d) Uma foto 3x4 para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) Currículo sucinto dos integrantes do projeto;
 - f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - g) Comprovação de prestação de contas aprovada no caso de já haver sido beneficiado com programas de transferências de renda em outras ocasiões, pela municipalidade.
 - h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 - i) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - j) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Tanguá;
 - l) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - m) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração emitida por órgão público ou privado competente.
- 8.3.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.
- 8.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta dias) contados da disponibilização dos recursos financeiros.
- 8.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.7.** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.8.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6.** Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item **10.4.** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 26 de fevereiro de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ, para prestação de assessoramento emissão de pareceres que embasem as decisões a serem tomadas por este órgão público.

13.4. Os profissionais desta equipe técnica/comissão avaliadora farão a seleção e apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação.

13.5. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por

13.5.1. TITULARES

I. Cláudio Roberto Pinto Sobral

Servidor Público do Município há mais de trinta anos, egresso de Itaboraí, por ocasião da emancipação de Tanguá, advogado formado pela Faculdade de Direito da UERJ em 1996, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, atuando na diretoria do departamento da Dívida Ativa.

II. Jardiel Gomes da Silva

Artista/Ator (DRT 38.795/RJ - SATED/RJ: 23.574), Professor, funcionário público efetivo da Prefeitura de Tanguá. Consolidado na carreira artística/cultural e de grande renome na região, iniciou sua trajetória na área no ano de 2001 realizando vários trabalhos de grande relevância e de cunho educativo, transformando realidades de vários alunos tanto da Rede Privada quanto Pública de Ensino. Dentre os projetos os quais esteve envolvido se destacam: Oficina de Teatro para alunos, da Rede Municipal de Ensino de Tanguá/RJ (2001); Grupo Família Oficina, dirigido pelo ator e diretor **Bemvindo Sequeira** e **Érika Evantini** (2005); gravou o filme “**Entre a Fé o Medo e Coragem**” de Jonas Maciel e Direção de Vlad Aguiar (2018); “**Piquenique Literário**” com Contação de histórias, à beira da cachoeira de Tomascar (2018); e após longa trajetória assume a Direção Artística Infantil do Teatro Brigitte Blair em Copacabana/RJ (2023).

III. Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa

Funcionária pública de Tanguá há 21 anos, atualmente lotada na Secretaria de Cultura e Turismo atuando como Controladora Interna Adjunta. Graduada em Administração pública pela Universidade OMNI -RJ. Pós graduada em Administração Pública Municipal pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

IV. Eduardo e Silva da Rocha

Profissional versátil, atuando como dublador, fotógrafo, cantor e compositor. Artista independente no campo musical, com várias faixas publicadas, também atuante como professor de canto e compositor. Suas composições têm sido interpretadas por diversos artistas, demonstrando influência do artista no cenário musical. No campo da fotografia, iniciou-se sua jornada em 2017, durante os estudos em publicidade. Desde então, dedica-se principalmente a ensaios fotográficos externos, capturando momentos únicos e expressivos. Como dublador, teve a oportunidade de contribuir para projetos de destaque em plataformas como o YouTube e o Facebook, colaborando com canais renomados como Dhar Mann, Myka Midia e Peratoons BR.

13.5.2. SUPLENTES

I. Simone Conceição da Silva Costa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Moradora de Tanguá desde 1989, professora formada pelo Colégio Estadual Visconde de Itaboraí - CEVI, em 1996, trabalhou na área por 10 anos. Em Agosto de 2004, ingressou no curso de Biblioteconomia e Documentação, da Universidade Federal Fluminense - UFF, concluindo em 2009. Pós-graduada em Biblioteconomia e Docência do Ensino Superior. Desde Abril de 2021, faz parte do quadro de funcionários efetivos da Secretaria de Cultura e Turismo, do município de Tanguá, onde exerce a função de Bibliotecária.

II. Rafael Ângelo Fortunato

Graduação em Turismo pela Universidade de Marília-SP. Especialização em Educação Ambiental pela Faculdade de Saúde pública da Universidade de São Paulo-USP. Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade de Araraquara-SP. Doutorado em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Departamento de Turismo. Professor do Doutorado em Meio Ambiente da UERJ. Vice-diretor do Instituto de Geografia da UERJ. Idealizador do canal Retrato Brasil, no Youtube, onde durante sua pesquisa de doutorado registrou, em forma de documentários, a diversidade existente no Brasil.

III. Luciano Lúcio Natalino

Professor de História graduado pela UERJ, pós-graduado pela Universidade Castelo Branco em Docência do Ensino Superior, pós-graduado em Gestão Pública, pós-graduado em Liderança e Desenvolvimento de Equipes, Cientista Político pela Estácio de Sá e mestrando em Ciência Política. Concursado das Redes Estadual e Municipal (Tanguá), onde coordenou o Projeto “As Ruas da Minha Cidade”, que já proporcionou o lançamento de quatro livros sobre os nomes das ruas de Tanguá. Autor da Obra; “A História da Municipalização no Brasil – Estudo de Caso: Tanguá”, ele já foi Diretor do curso de pré-vestibular comunitário da EQP (Escola de Qualificação Padre Cláudio Bourgeois, em Tanguá), tendo coordenado também os cursos do Planteq 2007, junto com a Tanguart – Associação Cultural de Tanguá. Líder e baixista das bandas Strategya e Rock Sound Machine, além de fazer parte da Pastoral do Canto da Igreja Católica em Tanguá, tocando no grupo CEFAS.

IV. Neli do Santos Conceição Gomes

Professora da Educação Básica, Pedagoga, Professora Especialista em Supervisão Educacional. Filha de Rita Maria dos Santos Conceição e Geraldo Correa Gomes, tem nos seus pais seu exemplo de vida, pois seus pais batalharam muito por sua educação escolar. É formada em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense, participando de atividades educacionais nas áreas de Sociologia, Geografia, Políticas Públicas Educacionais. Se especializou em Inspeção Escolar nas Faculdades Integradas Jacarepaguá e em Políticas Públicas e Projetos Socioculturais na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, sempre pesquisando sobre Currículo, Legislação e Políticas Públicas Educacionais. Acumula experiência em Assessoria Pedagógica, coordenação de Projetos Escolares, Assessoria na área da Legislação Educacional, Direção escolar e Gestão do Sistema Municipal de Educação.

13.6. A Comissão de Seleção será coordenada por Cláudio Roberto Pinto Sobral.

13.7. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.8. Observado os requisitos legais, a proposta será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

13.9. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.10. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que se pronunciará no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.

13.11. Os recursos de que tratam o item **13.10** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Tanguá/RJ.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente, destinados a esta categoria poderão ser remanejados para outra categoria e serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.3. No caso da prestação de informações ser realizada na modalidade de "prestação de informações in loco", o Município realizará a verificação através da Comissão que julgou e aprovou o projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Tanguá e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Tanguá/RJ.

18.3. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@tangua.rj.gov.br e telefone (21) 2747-4113.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município junto a Comissão Julgadora para saná-los.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tanguá/RJ, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. O proponente poderá apresentar projetos para vários segmentos, porém somente será contemplado com um projeto.

18.9. Todos os valores são brutos e estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

18.10. O custo de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nenhum outro pagamento pelo projeto.

18.11. O proponente deverá se certificar que o valor indicado seja plenamente satisfatório ao projeto inscrito, com os descontos previstos em lei, de acordo com o indicado e aceito por ambas as partes.

18.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 23 de dezembro de 2023.

18.14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

19. DO CALENDÁRIO

| Etapa | Período |
|--|--|
| Período de inscrições | De 26 de junho a 02 de julho de 2024 |
| Análise de projetos | De 03 a 09 de julho de 2024 |
| Apresentação de resultados prévios | Dia 10 de julho 2024 |
| Apresentação de pendências e adequação dos projeto ao edital | Dias 11 e 12 de julho de 2024 |
| Reanálise dos projetos após sua adequação ao edital | De 15 a 18 de julho de 2024 |
| Apresentação de projetos aprovados após reanálise | Dia 19 de julho de 2024 |
| Prazo de impugnações e recursos | Dias 22 e 23 de julho de 2024 |
| Prazo de julgamento das impugnações e recursos | Dias 24 e 25 de julho de 2024 |
| Publicação do resultado final dos projetos contemplados | Dia 26 de julho de 2024 |
| Assinatura de termo de execução cultural pelos artistas contemplados | 27 de julho de 2024 |
| Crédito em conta dos contemplados | Após envio do Termo de Execução – Até 27 de agosto de 2024 |
| Entrega/Execução do projeto | Até 27 de novembro |
| Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) | 30 (trinta) dias após a execução da AÇÃO |

Tanguá, 25 de junho de 2024.

Petterson Souza Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
Matrícula: 10463



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$54.586,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$45.291,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta ou média-metragem, videoclipe, pocket show e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$9.511,93 (nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) para capacitação, para apoio à realização de ação de formação audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, média-metragens e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração entre **5 e 15 minutos**, de **ficção, documentário, animação, etc.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração entre **15 e 60 minutos**, de **ficção, documentário, animação, etc.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes ou pocket shows:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe ou pocket shows** de **artistas locais** com duração entre **5 e 15 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ciganos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada
 () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () LGBTQIAPN+ () Mulheres

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: ____/____/____ Data final: ____/____/____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|--|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tanguá/RJ - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tanguá/RJ. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que | 10 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| | | |
|-------------------------|--|----|
| | serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

- a) Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- b) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio para escolha do projeto classificado.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Tanguá/RJ, neste ato representado pelo Sr. Petterson Souza Pereira, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 24.461.340-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob nº 142.736.337-44, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE TANGUÁ/RJ – SECULT, com sede na Rua Julieta de Macedo, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Centro, Tanguá/RJ, CEP. 24890-000 e o(a) Agente Cultural _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____, inscrito no CPF sob nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Tanguá/RJ CEP: 24890-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência Tanguá (3801-6), Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL [INSERIR NOME DO PROPONENTE]:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ, a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações relativas a este contrato será de responsabilidade da mesma Comissão criada para avaliação e julgamentos dos projetos beneficiados com os recursos financeiros advindos da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais da municipalidade.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itaboraí/RJ, até que seja instalado o Foro de Tanguá/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E por acharem justas e acordados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor para que surtam os legais efeitos.

Tanguá, ____ de _____ de 2024.

Petterson Souza Pereira

Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ

Inserir nome do agente cultural

Agente Cultural:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim | Não | Sim |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), assinale em quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ciganos)
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Tanguá/RJ, de de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 001/2023 que sou ()NEGRO ()
INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, com sede na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 632, Centro, Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.612.089/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a Chamada Pública nº 002/2023 para a Seleção do Melhores Projetos das Demais Áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas culturais.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o amparo à cadeia produtiva cultural e incentivo ao desenvolvimento de atividades dos setores audiovisual, da economia criativa e da economia solidária, através de ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 202, de 15 de dezembro de 2023 que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 17 de agosto de 2022, a qual institui a Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Tanguá, consubstanciada no valor de R\$312.567,23 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo contemplará pessoas físicas, abarcando a diversidade dentre as linguagens artísticas, aparatos técnicos da cadeia produtiva da cultura e a valorização dos movimentos culturais transversais;

CONSIDERANDO a utilização de recurso remanescente da Chamada 02/2023 para a Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2023) em virtude do não cumprimento de entrega documental por parte dos contemplados e também relacionado ao número insuficiente de inscrições, e ainda, após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento constantes na Chamada supramencionada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. OBJETO

1.1. A Chamada Pública nº 002/2024 – Seleção dos Melhores Projetos das Demais Áreas - Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), tem por objetivo o incentivo à produção cultural, contrapondo às implicações sociais e econômicas resultantes da instabilidade vivenciada nos tempos pandêmicos.

2. VALORES

2.1. O valor total remanescente disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.407,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

2.1.2. Programa de Trabalho: 11.001.001-13.392.0031.1.127 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO SO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

2.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, e outras

2.1.4. Fonte: 1716.0000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tanguá/RJ há pelo menos dois anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto. Deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Candidatos que não tiverem suas referidas contas de outros editais aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, uma vez que é imperioso a observância a transparência pública e a obrigação dos participantes dos editais prestarem contas, eis que se trata de uso de verbas públicas, que estão submetidas as fiscalizações dos órgãos de controle.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, para mulheres, pessoas que se declaram LGBTQIA+ em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e povos tradicionais;
- b) no mínimo 15% para mulheres e pessoas que se declarem LGBTQIA+.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), LGBTQIA+ ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9. Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – Possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **26 de junho a 02 de julho de 2024**, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ – SECULT, com sede na Rua Julieta de Macedo, s/nº (Antiga Estação Ferroviária) Centro, Tanguá/RJ.

7.2. A habilitação tem o objetivo de otimizar o processo de avaliação e evitar transtornos durante o período destinado para a assinatura do Termo de Execução Cultural. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e verificar sua possível habilitação para prosseguir com a avaliação de seu projeto neste edital:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Uma foto 3x4 para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Prestação de contas aprovadas de eventual recurso financeiro que tenha recebido em outros editais proposta pela administração municipal.
- i) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Tanguá;
- l) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- m) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração emitida por órgão público ou privado competente.

7.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.

7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 26 de novembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por

12.3.1 TITULARES

I. Cláudio Roberto Pinto Sobral

Servidor Público do Município há mais de trinta anos, egresso de Itaboraí, por ocasião da emancipação de Tanguá, advogado formado pela Faculdade de Direito da UERJ em 1996, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, atuando na diretoria do departamento da Dívida Ativa.

II. Jardiel Gomes da Silva

Artista/Ator (DRT 38.795/RJ - SATED/RJ: 23.574), Professor, funcionário público efetivo da Prefeitura de Tanguá. Consolidado na carreira artística/cultural e de grande renome na região, iniciou sua trajetória na área no ano de 2001 realizando vários trabalhos de grande relevância e de cunho educativo, transformando realidades de vários alunos tanto da Rede Privada quanto Pública de Ensino. Dentre os projetos os quais esteve envolvido se destacam: Oficina de Teatro para alunos, da Rede Municipal de Ensino de Tanguá/RJ (2001); Grupo Família Oficina, dirigido pelo ator e diretor **Bemvindo Sequeira** e **Érika Evantini** (2005); gravou o filme “**Entre a Fé o Medo e Coragem**” de Jonas Maciel e Direção de Vlad Aguiar (2018); “**Piquenique Literário**” com Contação de histórias, à beira da cachoeira de Tomascar (2018); e após longa trajetória assume a Direção Artística Infantil do Teatro Brigitte Blair em Copacabana/RJ (2023).

III. Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa

Funcionária pública de Tanguá há 21 anos, atualmente lotada na Secretaria de Cultura e Turismo atuando como Controladora Interna Adjunta. Graduada em Administração pública pela Universidade OMNI - RJ. Pós graduada em Administração Pública Municipal pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

IV. Eduardo e Silva da Rocha

Profissional versátil, atuando como dublador, fotógrafo, cantor e compositor. Artista independente no campo musical, com várias faixas publicadas, também atuante como professor de canto e compositor. Suas composições têm sido interpretadas por diversos artistas, demonstrando influência do artista no cenário musical. No campo da fotografia, iniciou-se sua jornada em 2017, durante os estudos em publicidade. Desde então, dedica-se principalmente a ensaios fotográficos externos, capturando momentos únicos e expressivos. Como dublador, teve a oportunidade de contribuir para projetos de destaque em plataformas como o YouTube e o Facebook, colaborando com canais renomados como Dhar Mann, Myka Midia e Peratoons BR.

12.3.2. SUPLENTES

I. Simone Conceição da Silva Costa

Moradora de Tanguá desde 1989, professora formada pelo Colégio Estadual Visconde de Itaboraí - CEVI, em 1996, trabalhou na área por 10 anos. Em Agosto de 2004, ingressou no curso de Biblioteconomia e Documentação, da Universidade Federal Fluminense - UFF, concluindo em 2009. Pós-graduada em Biblioteconomia e Docência do Ensino Superior. Desde Abril de 2021, faz parte do quadro de funcionários efetivos da Secretaria de Cultura e Turismo, do município de Tanguá, onde exerce a função de Bibliotecária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II. Rafael Ângelo Fortunato

Graduação em Turismo pela Universidade de Marília-SP. Especialização em Educação Ambiental pela Faculdade de Saúde pública da Universidade de São Paulo-USP. Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade de Araraquara-SP. Doutorado em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Departamento de Turismo. Professor do Doutorado em Meio Ambiente da UERJ. Vice-diretor do Instituto de Geografia da UERJ. Idealizador do canal Retrato Brasil, no Youtube, onde durante sua pesquisa de doutorado registrou, em forma de documentários, a diversidade existente no Brasil.

III. Luciano Lúcio Natalino

Professor de História graduado pela UERJ, pós-graduado pela Universidade Castelo Branco em Docência do Ensino Superior, pós-graduado em Gestão Pública, pós-graduado em Liderança e Desenvolvimento de Equipes, Cientista Político pela Estácio de Sá e mestrando em Ciência Política. Concursado das Redes Estadual e Municipal (Tanguá), onde coordenou o Projeto “As Ruas da Minha Cidade”, que já proporcionou o lançamento de quatro livros sobre os nomes das ruas de Tanguá. Autor da Obra; “A História da Municipalização no Brasil – Estudo de Caso: Tanguá”, ele já foi Diretor do curso de pré-vestibular comunitário da EQP (Escola de Qualificação Padre Cláudio Bourgeois, em Tanguá), tendo coordenado também os cursos do Planteq 2007, junto com a Tanguart – Associação Cultural de Tanguá. Líder e baixista das bandas Strategya e Rock Sound Machine, além de fazer parte da Pastoral do Canto da Igreja Católica em Tanguá, tocando no grupo CEFAS.

IV. Neli do Santos Conceição Gomes

Professora da Educação Básica, Pedagoga, Professora Especialista em Supervisão Educacional. Filha de Rita Maria dos Santos Conceição e Geraldo Correa Gomes, tem nos seus pais seu exemplo de vida, pois seus pais batalharam muito por sua educação escolar.

É formada em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense, participando de atividades educacionais nas áreas de Sociologia, Geografia, Políticas Públicas Educacionais. Se especializou em Inspeção Escolar nas Faculdades Integradas Jacarepaguá e em Políticas Públicas e Projetos Socioculturais na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, sempre pesquisando sobre Currículo, Legislação e Políticas Públicas Educacionais. Acumula experiência em Assessoria Pedagógica, coordenação de Projetos Escolares, Assessoria na área da Legislação Educacional, Direção escolar e Gestão do Sistema Municipal de Educação.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por Cláudio Roberto Pinto Sobral.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Observado os requisitos legais, a proposta será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

12.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

12.10. Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, órgão responsável pela divulgação e transparência das ações públicas.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser disponibilizados em novo edital para a mesma categoria.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Após análise dos recursos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanguá/RJ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias da publicação dos contemplados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Tanguá/RJ e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Tanguá/RJ.

17.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@tangua.rj.gov.br e telefone (21) 2747-4113.

17.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município junto a Comissão Julgadora para saná-los.

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tanguá/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8. O proponente poderá apresentar projetos para vários segmentos, porém somente será contemplado com um projeto.

17.9. Todos os valores são brutos e estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

17.10. O custo de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nenhum outro pagamento pelo projeto.

17.11. O proponente deverá se certificar que o valor indicado seja plenamente satisfatório ao projeto inscrito, com os descontos previstos em lei, de acordo com o indicado e aceito por ambas as partes.

17.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 23 de dezembro de 2023.

17.14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18. DO CALENDÁRIO

| Etapa | Período |
|--|--|
| Período de inscrições | De 26 de junho a 02 de julho de 2024 |
| Análise de projetos | De 03 a 09 de julho de 2024 |
| Apresentação de resultados prévios | Dia 10 de julho 2024 |
| Apresentação de pendências e adequação dos projetos ao edital | Dias 11 e 12 de julho de 2024 |
| Reanálise dos projetos após sua adequação ao edital | De 15 a 18 de julho de 2024 |
| Apresentação de projetos aprovados após reanálise | Dia 19 de julho de 2024 |
| Prazo de impugnações e recursos | Dias 22 e 23 de julho de 2024 |
| Prazo de julgamento das impugnações e recursos | Dias 24 e 25 de julho de 2024 |
| Publicação do resultado final dos projetos contemplados | Dia 26 de julho de 2024 |
| Assinatura de termo de execução cultural pelos artistas contemplados | 27 de julho de 2024 |
| Crédito em conta dos contemplados | Após envio do Termo de Execução – Até 27 de agosto de 2024 |
| Entrega/Execução do projeto | Até 27 de novembro |
| Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) | 30 (trinta) dias após a execução da AÇÃO |

Tanguá, 25 de junho de 2024.

Petterson Souza Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
Matrícula: 10463



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$45.407,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$6.000,00 (seis mil reais) para dança;
- b) Até R\$9.000,00 (nove mil reais) para música erudita e/ou popular;
- c) Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para teatro;
- d) Até R\$9.082,44 (nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para artesanato;
- f) Até R\$3.000,00 (três mil reais) para Leitura. Livro e Literatura;
- g) Até R\$5.000,00 (dois mil e quinhentos reais) para Projetos Livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 .Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.
- VI – A duração das apresentações será de no mínimo 50 minutos;
- VII – O proponente deverá comprovar que atua como dançarino profissional, por meio do portfólio artístico.

2.2 Música Popular e/ou Erudita

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música;
- VIII – as apresentações devem conter entre 02 a 05 componentes;
- IX – A duração das apresentações será de no mínimo 60 minutos;

2.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VI – A forma de apresentação será híbrida, no prazo e nas condições compactuadas com a SECULT;
VII – Os proponentes deverão comprovar que são atores profissionais por meio do portfólio artístico;
VIII – A duração das apresentações infantis serão de no mínimo 40 minutos, e as apresentações adultas de no mínimo 60 minutos.

2.4. Artesanato – Oficinas online/presenciais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

VI – A forma de apresentação será presencial ou online, no prazo e nas formas compactuadas com a SECULT;

VII – A duração das oficinas serão de no máximo 50 minutos, podendo ser divididas em dois encontros de 25 minutos.

2.5. Artes Plásticas, Visuais e Digitais – Oficinas/mostras

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais;

VI – As oficinas/mostras online terão duração máxima de 40 minutos;

VII – As oficinas/mostras presenciais ocorrerão no prazo e nas condições estipuladas com a SECULT.

2.6. Leitura, Livro e Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VII - A forma de apresentação será híbrida, no prazo e nas formas compactuadas com a SECULT;

VII – A duração das expressões literárias será de 50 minutos, podendo ser divididas em duas partes de 25 minutos cada.

2.7. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | Negros, indígenas e povos tradicionais | LGBTQIA+ Mulheres | QUANT TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|--|---|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| Dança | 01 | - | 01 | 02 | R\$3.000,00 | R\$6.000,00 |
| Música popular e/ou erudita | 02 | 01 | - | 03 | R\$3.000,00 | R\$9.000,00 |
| Teatro | 01 | - | 01 | 02 | R\$ 5.000,00 | R\$10.000,00 |
| Artes Plásticas, Visuais e Digitais | 01 | - | - | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$3.000,00 |
| Artesanato | 07 | 01 | 01 | 09 | R\$ 1.009,16 | R\$9.082,44 |
| Leitura, livro e Literatura | 01 | - | - | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$3.000,00 |
| Projetos livres | 02 | - | - | 02 | R\$2.500,00 | R\$5.000,00 |
| | | | | | | Valor total: R\$ 45.082,44 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____
 Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 _____ CPF: _____
 _____ RG: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
 E-mail: _____
 Endereço completo: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
 () Zona urbana periférica
 () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social
 () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 () Áreas atingidas por barragem
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ciganos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda () Até salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada
 () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () LGBTQIAPN+ () Mulheres

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: ____ / ____ / ____ Data final: ____ / ____ / ____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

EXEMPLO:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

EXEMPLO:

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quant | Valor total | Referência de preço |
|-------------------|--|-------------------|----------------|-------|-------------|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/worksho p/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tanguá/RJ - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tanguá/RJ. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

- a) Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- b) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio para escolha do projeto classificado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1 O município de Tanguá; RJ, neste ato representado pelo Sr. Petterson Souza Pereira, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 24.461.340-2 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob nº 142.736.337-44, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE TANGUÁ/RJ – SECULT, com sede na Rua Julieta de Macedo, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Centro, Tanguá/RJ, CEP. 24890-000 e o(a) Agente Cultural _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____ em _____, inscrito no CPF sob nº _____, com endereço na Rua _____, nº, Bairro _____, Tanguá/RJ CEP: 24890-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência Tanguá (3801-6), Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL Fulano de Tal:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

0.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.1 O monitoramento das ações relativas a este contrato será de responsabilidade da mesma Comissão criada para avaliação e julgamentos dos projetos beneficiados com os recursos financeiros advindos da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais da municipalidade.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itaboraí/RJ, até que seja instalado o Foro de Tanguá/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E por acharem justas e acordados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor o forma para que surtam os legais efeitos.

Tanguá, _____ de _____ de 2024.

Petterson Souza Pereira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tanguá/RJ

Inserir nome do agente cultural proponente

Agente Cultural



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

EXEMPLO:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim | Não | Sim |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), assinale em quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Em que município o projeto aconteceu?

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ciganos)
 () Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
 Assinatura do Agente Cultural Proponente



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ - _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Tanguá/RJ, _____ de _____ de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____ **DECLARO**,
para fins de participação no Edital nº 001/2023 que sou ()NEGRO () INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE